



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE INTERESSE PÚBLICO

Edital de Convocação Pública nº 001/2017

Processo de Convocação nº 001/2017

O Município de Lagoa Dourada, Estado de Minas, Gerais, através de seu Poder Executivo, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.557.595/0001-46, com endereço e sede na Rua Dr. Domingos Buzatti nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG; através das Secretarias Municipais e Conselhos afins, designados na forma da lei, torna público a abertura de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**, através de Processo nº 001/2017, recebendo, sob protocolo, documentação para credenciamento de entidades sem fins lucrativos que atuem na defesa do interesse público de forma gratuita mediante apresentação e aprovação de projetos específicos de aplicação de recursos públicos nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Social, segundo disposto em lei e neste edital.

01-DO OBJETO.

1.1-O presente edital destina-se a credenciar entidades sem fins lucrativos formalmente estabelecidas no Município de Lagoa Dourada/MG que prestem serviços essenciais nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Social conforme os critérios deste edital, art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e art. 12, § 3º, I da Lei Federal 4.320/64; Lei Federal nº 9.790/99, para fins de concessão de recursos públicos via Termo de Parceria, mediante aprovação de Plano de Trabalho.

02-DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

2.1-O pedido de credenciamento deve ser entregue em documentação completa na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, com endereço na Rua Dr. Domingos Buzati nº 315, Centro, Lagoa Dourada-MG.

03-DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

3.1- A fase de credenciamento para o ano de 2017 vigorará desde a publicação deste edital até às 16h (Dezesseis horas) do dia **21 (Vinte e um) de julho de 2017**, não poderá ser prorrogado, salvo motivo de força maior.



3.2- Após a data limite de que trata o item 3.1 não serão recebidos pedidos de adesão, devendo a entidade que pretenda se inscrever aguardar publicação de novo edital para o ano de 2018.

3.3-O Município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo convocará as entidades selecionadas para assinatura de Termo de Parceria, fixando o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo I.

3.4-A convocação dos credenciados deverá ser feita dentro do prazo de validade do credenciamento, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA.

04-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1-A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que pretenda obter recursos públicos para aplicação em plano de trabalho específico, nas áreas de interesse público de que trata este edital, deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter inscrição ativa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exclusivamente sem fins lucrativos;
- b) estar em efetivo exercício regular de atividade há pelo menos um ano;
- c) possuir diretoria regularmente eleita e no exercício de mandato;
- d) comprovar regularidade fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos junto à esfera federal (tributos federais, dívida ativa da União, INSS e FGTS), à esfera estadual e à esfera municipal;
- e) ter sido declarada em lei de utilidade pública municipal;
- f) comprovar que preste serviços essenciais e atendimento direto à população nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) que os serviços a serem prestados ocorram de forma universal e gratuita;
- h) que o Plano de Trabalho seja claro e objetivo, com indicação pormenorizada dos itens, com quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total e descrição específica do produto ou serviço;
- i) o projeto não poderá ser exclusivo para obras;
- j) demonstração de que o Plano de Trabalho proposto é mais econômico do que os mesmos serviços executados pelo Poder Público.

05-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1-Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de



Interesse Público junto, nos termos da Lei nº 9.790/99.

5.1.2-Comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03 (três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.3-Declaração da instituição proponente que possui capacidade técnica operacional e que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão dos projetos descritos no presente edital.

06-DO PEDIDO DE ADESÃO.

6.1-A pessoa jurídica interessada deve se inscrever junto à Prefeitura Municipal, na forma e no prazo indicados neste instrumento público.

6.2-As inscrições poderão ser feitas pelas entidades, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, exclusivamente junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG.

6.3-No ato da inscrição, a entidade sem fins lucrativos deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato de criação da pessoa jurídica;
- b) Cópia autenticada do Alvará de localização e sanitário se for o caso;
- c) Ficha de inscrição junto ao CNPJ;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Representante Legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos à Contribuição Previdenciária;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da entidade;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da entidade;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- k) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal no caso das entidades que prestem serviços para a Secretaria de Assistência Social;
- l) Declaração de funcionamento de no mínimo de um ano emitida pelos Conselhos Municipais ou Secretaria Municipal atinente;
- m) Relatório das atividades realizadas no anterior juntamente com a prestação de contas devidamente aprovada;
- n) Plano de Ação para o ano vigente.
- o) Abrir Conta Bancária específica para o Projeto.



6.4-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraídos via “internet”, ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

6.5-A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Processo de Adesão nº 001/2017
Nome da Entidade

07-DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1- A análise da conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste edital far-se-á através da Secretaria a quem compete a gestão do objeto do Plano de Trabalho com auxílio do Conselho Municipal ou Órgão afim.

7.2-A avaliação do Plano de Trabalho será feita pela Secretaria Municipal correspondente ao objeto social da entidade e aprovado pela Comissão regularmente instituída para esse fim.

7.3-Diligências eventualmente necessárias poderão ser feitas, inclusive com o apoio de Consultoria ou Assessoria Externa.

08-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

8.1-A Secretaria Municipal da área correspondente ao objeto social da entidade fará a seleção das entidades sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada.

8.1.1- A Secretaria Municipal da área correspondente ao objeto social da entidade fará a seleção em 02 (duas) etapas, sendo:

- a) Avaliação da documentação exigida no item 6.3;
- b) Avaliação da viabilidade do Plano de Trabalho.

8.2-Serão credenciadas as entidades que atenderem as disposições deste Regulamento.



8.3-Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Edital, em especial os itens 4 e 5.3, e as que contiverem documento ou informação inverossímil.

8.4. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, até a data limite de 31 (Trinta e um) de Julho de 2017, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

09-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1-Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos no prazo decadencial de 05 (Cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado, mediante apresentação de recursos escrito e fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, a quem compete decidir em última instância.

10-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1-As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente em cada Secretaria Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho específico, conforme as seguintes especificações:

10.1.2 – Secretaria Municipal de Educação:
02.004.002.12.367.1215.2120.3.3.50.39.00 – Fonte 100.

10.1.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
02.007.001.08.244.0805.2211.3.3.50.39.00 – Fonte 100.

10.1.4 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: 02.010.000.13.392.1302.2242.3.3.50.39.00 – Fonte 100

11-DO ESTABELECIMENTO DO TERMO DE PARCERIA.

11.1-O Município de Lagoa Dourada adotará o seguinte sistema para o estabelecimento das adesões e celebração de Termo de Parceria:

11.1.1-Rejeição, aprovação total ou aprovação parcial do Plano de Trabalho da entidade por parte do Secretário Municipal e Conselhos correspondente ao objeto social da entidade.

11.1.2-Emissão de memorando, até 05 (Cinco) dias corridos, do Secretário Municipal correspondente ao objeto social da entidade ao Prefeito Municipal, argumentando a sua rejeição, aprovação total ou



aprovação parcial do Plano de Trabalho da entidade, bem como a avaliação de todos os requisitos colacionados neste edital.

11.1.3-Edição de projeto de lei específico conforme art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e projeto de lei de crédito especial, se for o caso, para encaminhamento à Câmara Municipal.

11.1.4-Edição de decreto de crédito adicional suplementar, se for o caso, em dotações correspondentes.

11.1.5-Estabelecimento do Termo de Parceria.

11.1.6-Liberação dos recursos mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

12- DO DESCREDENCIAMENTO.

12.1-A entidade será descredenciada quando:

12.1.1-Solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo.

12.1.2-Descumprir as exigências fixadas neste edital.

12.1.3-Descumprimento das disposições do Termo de Parceria.

13-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

13.1-As entidades beneficiárias de recursos públicos devem prestar contas dos recursos públicos recebidos até a data limite de 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro do ano de 2018, sob pena de, não o fazendo, ter que sujeitar ao ressarcimento integral e imediato dos valores recebidos.

13.2-Todos os valores aplicados via Termo de Parceria precisam estar comprovados através de documentos fiscais segundo aprovado no Plano de trabalho.

13.3-No âmbito da prestação de contas cabe ao Poder Público promover a verificação de regularidade dos valores aplicados, podendo glosá-los na forma da lei quanto às despesas não comprovadas e ou em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

14-DAS PENALIDADES.



14.1-Pelo não cumprimento por parte da entidade credenciada das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

14.1.1-Suspensão temporária do direito de participar de procedimento de credenciamento com o Município de Lagoa Dourada, bem como o impedimento de com ele firmar convênio, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

14.1.2-Declaração de inidoneidade, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela entidade inscrita, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

14.2-As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.3-O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1-A inscrição da entidade representa a aceitação das normas contidas neste edital.

15.2-O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA exercerá a fiscalização na execução do projeto, devendo a credenciada fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.

15.3-Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição do credenciamento.

15.4-O Secretário Municipal correspondente ao objeto social da entidade decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5-No interesse do Município de Lagoa Dourada, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura do credenciamento ou alterado o respectivo edital, com fixação de novo prazo para se realizar-se o presente procedimento.

15.6-O Secretário Municipal correspondente ao objeto social da entidade e os conselhos poderão, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta e podendo, ainda, contar com o suporte de Consultoria ou Assessoria Externa.

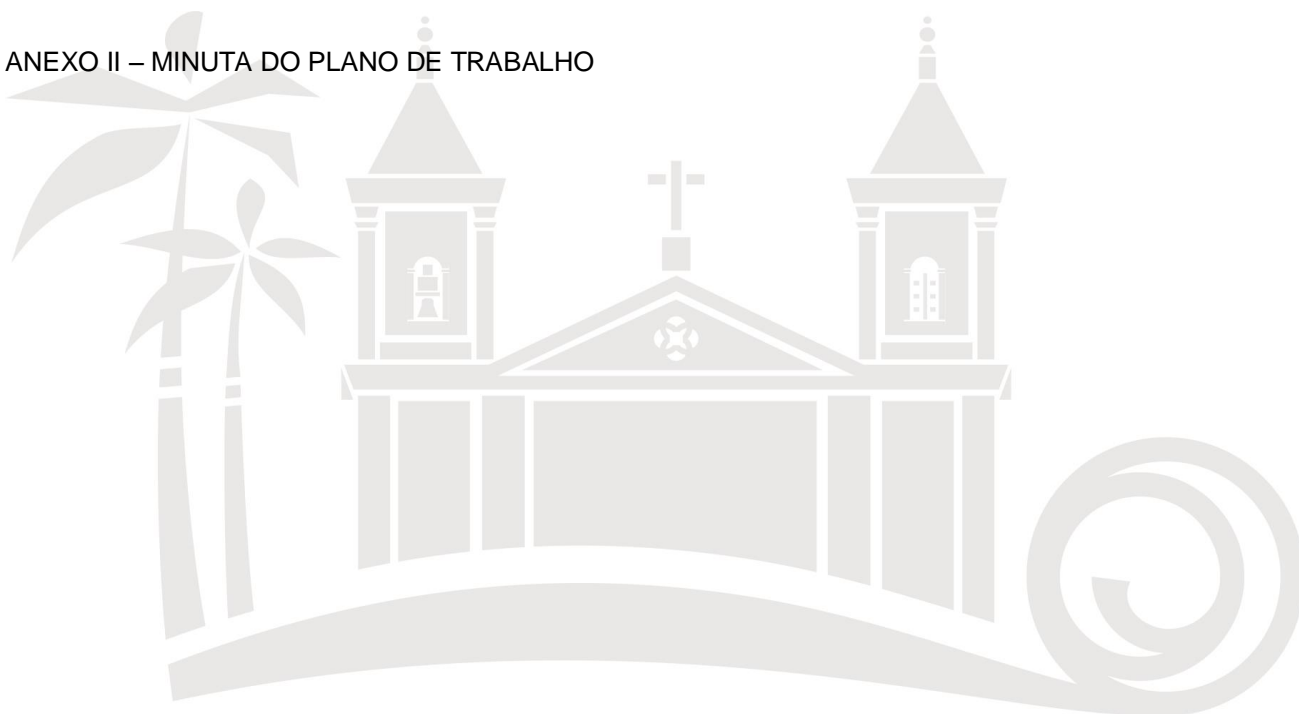
15.7-Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do Termo de Parceria decorrente do presente credenciamento.

16-DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

ANEXO II – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

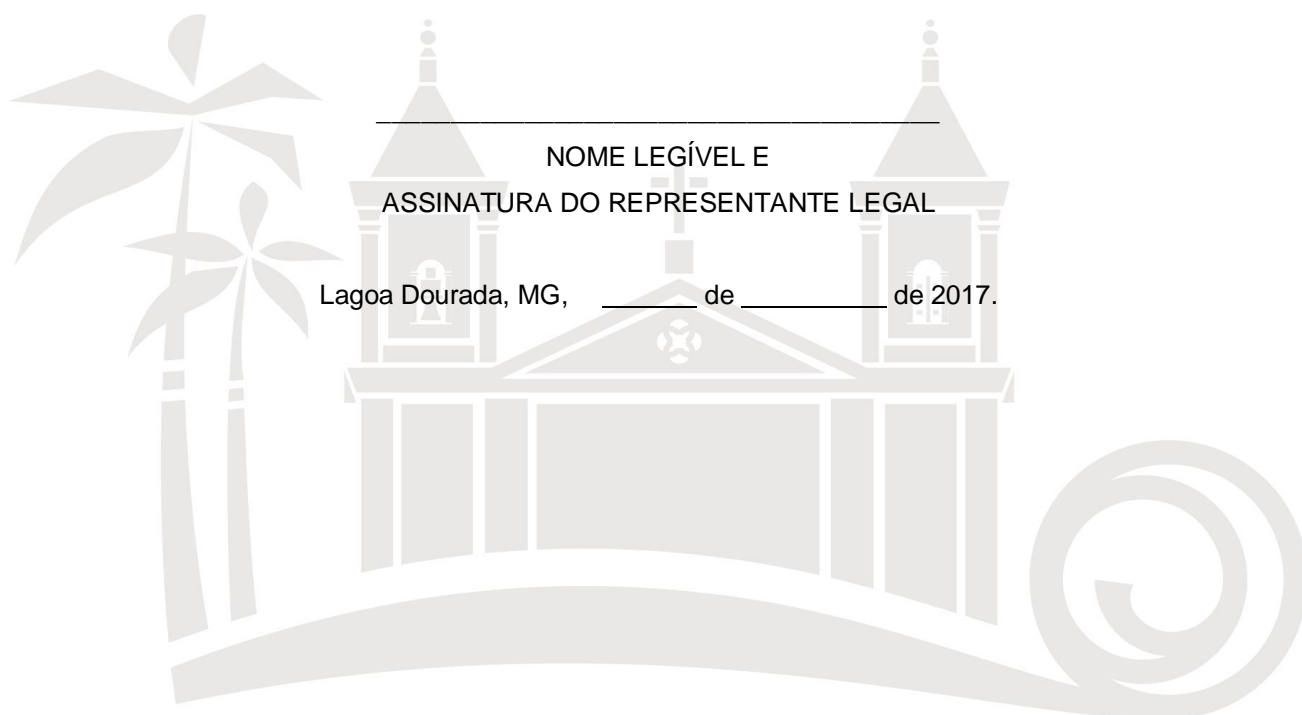




ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A entidade _____ declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento nº 001/2017 e ciência de sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Administração. A Administração recorrerá oportunamente a seus serviços e transferirá o valor predeterminado.





Anexo II

PLANO DE TRABALHO	Ano:
--------------------------	-------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE		CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE		
TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:	SITE:
RESPONSÁVEL LEGAL:		CARGO:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF:	VENCIMENTO DO MANDATO
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL		

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título	
Área de Atendimento	Público Alvo
Prazo de execução	
Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria	
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	
META	ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS



III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITAS	DESPESAS
Repasse do Executivo Municipal R\$	Remuneração da equipe e encargosR\$
Contrapartida em bens ou serviçosR\$	Aquisição de Material de ConsumoR\$
	Serviços – pessoa jurídica.....R\$
	Custos indiretos.....R\$.....
TOTAL DA RECEITAR\$.....	TOTAL DA DESPESAR\$.....

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Unitário	Total
CUSTOS DIRETOS		
1) Remuneração da equipe incluindo encargos sociais		
<i>Profissional A</i>		
<i>Total Profissional A.....R\$.....</i>		
Subtotal 1		
2) Serviços – Pessoa jurídicaR\$.....		
Subtotal 2		
3) Despesas com material de consumo		



Subtotal 3		
CUSTOS INDIRETOS		
Energia Elétrica Água/Esgoto Internet Serviço de Contabilidade		
Subtotal 4		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA		R\$
(..... REAIS)		

IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Especificação	FÍSICO	FINANCEIRO

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO			JULHO		
FEVEREIRO			AGOSTO		
MARÇO			SETEMBRO		
ABRIL			OUTUBRO		
MAIO			NOVEMBRO		
JUNHO			DESEMBRO		

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas		
<i>Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.</i>		